



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CREA-AL – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 2210671/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

O CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regidos pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de administração do fornecimento de combustíveis para o CREA/AL – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: **389419**

DATA: Dia 22 do mês de novembro de 2019  
HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às xx:00h será aplicada a regra do subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019), sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19, inciso III do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, contendo os elementos exigidos neste edital e seus anexos, concomitantemente com os documentos de habilitação que ocorrerá a partir do dia 11/11/2019, até às 10:00h do dia 22/11/2019.

5.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASNET” compreende o registro do valor global total anual da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

“COMPRASNET”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASNET”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.

6.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

6.5.2. Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6.7.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.7.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “COMPRASNET”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do itens 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10. Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.5 e 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao CREA/AL  
PREGOEIRO(A)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2019 – PROCESSO Nº. 2210671/2019

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2. Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: [fernanda@crea-al.org.br](mailto:fernanda@crea-al.org.br) (Pregoeira), de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.2. A entrega da proposta e documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Crea/AL, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA no conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

## **15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

## **16.0 DA REAJUSTE**

16.1 É admitida a variação dos valores contratados observadas as regras contidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

## **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

## **18.0 DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **19.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

19.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1, Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 14 do Termo de Referência –Anexo I deste edital.

## 21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do CREA/AL 12.156.592/0001-14.

21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

22.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através do telefones (082) 2123-0872, ou através do e-mail: fernanda@crea-al.org.br (pregoeira).

23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.crea-al.org.br](http://www.crea-al.org.br).

23.8 Integram este edital:

23.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2 Anexo II - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

23.8.3 Anexo III - Minuta de contrato.

Maceió, 04 de novembro de 2019.

Fernanda Fernandes da Costa Cavalcante  
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210671/2019

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de administração do fornecimento e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico (com chip), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos do Crea-AL, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de administração do fornecimento e aquisição de combustível deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Crea-AL, com a finalidade de promover a otimização e a homogeneização do abastecimento diário e necessário da frota de veículos.

Com a contratação será possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Redução de procedimentos administrativos para a gerência de Infraestrutura, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- b) É uma tentativa de solucionar as dificuldades: **reduções de custos dos serviços** - já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos, **redução de custos**, além de **implementação de avanços gerenciais** que favorecerão uma melhor gestão da frota;
- c) Com tais mudanças, estaria atendido, assim, também **o princípio da eficiência**;
- d) Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado;
- e) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.2 As quantidades estimadas de gasolina e diesel-S10 foram calculadas com base no consumo de combustíveis nos anos de **2016, 2017 e 2018**, constante no [Estudo Técnico Preliminar](#) sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo.

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

### 2.3 Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:

#### 2.3.1 Dos critérios de sustentabilidade:

2.3.1.1 Esta contratação observará, no que couber, em todas as fases do procedimento licitatório e em especial na etapa de execução contratual, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

#### 2.3.2 Dos critérios de Acessibilidade:

2.3.2.1 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei;

2.3.2.2 Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

### 2.4 Não parcelamento da contratação:

2.4.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

#### 3.1.1 Metas físicas:

3.1.1.1 A quantidade de combustível necessária para o período de 12 (doze) meses está representada no quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo de Combustível	Quantidade estimada em Litros
001	Contratação de empresa para prestação de serviços do fornecimento e aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart ou cartão com tarja magnética.	Gasolina comum	10.000
		Diesel S10	3.100

3.1.1.2 As quantidades acima são meramente estimativas.

3.1.2 Contratação de fornecimento de combustível da frota do Crea-AL, inicialmente atenderá um número de 14 (catorze) veículos com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota. A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

3.1.3 A empresa vencedora deverá fornecer 05 (cinco) cartões adicionais “curinga” para utilização à critério da administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

3.1.4 A solução ofertada deverá permitir o gerenciamento dos créditos para cada cartão/veículo. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração do Crea-AL.

3.1.5 Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante no início da etapa de execução contratual.

3.1.6 Os deslocamentos da frota do Crea-AL à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados, no mínimo, nos seguintes municípios:

3.1.6.1 Arapiraca, Palmeira dos índios, Penedo, Maragogi, Delmiro Gouveia, União dos Palmares e Maceió.

3.1.7 Os preços para pagamento dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo-S10), serão os preços de bomba praticados na rede credenciada à vista no ato do abastecimento. **Contudo, os preços não poderão ser superiores aos preços médios divulgados semanalmente pela**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Agência Nacional do Petróleo – ANP, do local onde foi feito o abastecimento. Caso na cidade onde foi realizado o abastecimento não tenha os preços divulgados pela ANP, aplicar-se-á como base referencial os preços praticados na capital (Maceió/AL).**

3.1.8 Os cartões deverão ser entregues na sede do Crea-AL.

3.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.2.1 A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

3.2.2 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

3.2.3 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

3.2.3.1 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato e somente poderá ser feito pelo setor responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

3.2.4 A contratada deverá exigir dos postos de combustíveis credenciados o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato, sempre que solicitada pela Administração; para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

c) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

#### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, e tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 33 do Decreto 1.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor TOTAL GLOBAL, referente ao período de 12 meses, observada a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (litros)	Valor Estimado		Proposta	
			Unitário	Total do item	Desconto	Valor
1	Gasolina comum	10.000	R\$ 4,508	R\$ 45.080,00	0,5%	R\$ 44.854,60
2	Diesel S-10	3.100	R\$ 3,917	R\$ 12.142,70	0,2%	R\$ 12.118,42
Total Estimado de combustível						R\$ 56.973,02
Emissão de Cartões		19		R\$ 9,99		R\$ 189,81
Percentual de Taxa de Administração		1,52%				R\$ 865,99
Total Global						R\$ 58.028,82

5.1.1 Os valores constantes no quadro acima são os valores estimativos apurados pela Administração do CREA/AL

5.1.1.1 Os valores unitários estimados para os combustíveis representam os preços divulgados pela ANP para o município de Maceió-AL relativos ao período de 22/09 a 28/09/2019 e **não poderão ser modificados pelos proponentes.**

5.1.2 O percentual de desconto pode ser diferente para cada tipo de combustível.

5.2 O menor valor de Taxa de Administração possível de ser ofertado nas propostas/lances é de R\$ 0,0000 (equivalente a 0,00%), **sendo vedada a prática de taxas negativas.**

5.3 Taxa de Administração resultante do Valor da Proposta Total do Grupo será o preço consignado no Contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

5.4 A cotação e respectiva cobrança da emissão dos cartões é facultativa.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### 6.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2 **Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

#### 6.2 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 6.2.2 Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. Informação prestada através do SISTEMA COMPRASNET.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos. Informação prestada através do SISTEMA COMPRASNET.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo II do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. **A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**
- d) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação da proponente, bem como dos seus sócios majoritários conforme determinação do TCU – Tribunal de Contas da União.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O fornecedor, quando convocado na forma estabelecida no edital, deverá apresentar proposta de preços contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Detalhamento dos preços e percentuais de desconto e taxa de administração, observadas as estimativas constantes no item 5 deste edital;
- b) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Domicílio bancário contendo: Banco, Agência e Conta;
- c) Razão social e CNPJ do Licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e condições constantes no Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as condições contratadas, normas e determinações em vigor;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- 8.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.8 Manter, durante todo o período de contratação, todas as condições de habilitação exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6 Emitir o empenho na dotação específica;
- 9.7 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
- 9.8 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:
  - a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
  - b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) Acompanhar os preços praticados para os combustíveis de modo e evitar qualquer pagamento diferente das regras contidas neste Termo de Referência (preço de bomba, vedados preços superiores ao preços médios indicados na pesquisa semanal da ANP);
- d) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- g) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados no mês devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega dos serviços, em conformidade com as medições por itens dos serviços unitários prestados, mediante a apresentação das faturas, acompanhadas da:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS; Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3.1 Não serão aceitos preços dos combustíveis superiores aos preços médios divulgados semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, do local onde foi feito o abastecimento. **Caso na cidade onde foi realizado o abastecimento não tenha os preços divulgados pela ANP, aplicar-se-á como base referencial os preços praticados na capital (Maceió/AL)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 Os percentuais de taxa de administração contratados são fixos e irremovíveis. Os preços dos combustíveis poderão variar de acordo com a oscilação de mercado, contudo, em momento algum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

poderá ser praticado preços superiores aos preços médios divulgados semanalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
  - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 14.4 A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Francisco Alexandre Pontes Marinho  
Gerente de Infra Estrutura do CREA-AL  
Maceió, Setembro/ 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO II –

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

#### Dados da Empresa:

Razão Social  
CNPJ  
Endereço  
CEP  
Fones:  
Fax  
E-mail  
Site internet

#### Dados do Representante da Empresa:

Nome  
Cargo  
Nacionalidade  
Estado civil  
Profissão  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail  
Doc. identidade  
Órgão Expedidor  
CPF

#### Dados Bancários da Empresa

Banco  
Agência  
Conta

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome  
Cargo  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail

#### Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

Sim                       Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS E \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL**, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado pelo seu Presidente, Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF/MF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/2019**, Pregão Presencial nºXXX/2019 do Edital de Licitações nº XXXX/2019, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1– O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de administração do fornecimento de combustíveis para o CREA/AL – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Nº XXXX.
- 1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, incluídos todos os seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de Vigência deste Contrato é de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, por interesse das partes e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente, devendo haver a juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, atestando a regularidade dos serviços;

2.1.2 – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o CREA/AL através de pesquisa de preços no mercado, sendo aceito inclusive Contratos firmados entre a Contratada e outras entidades Públicas;

2.1.3 – Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação do contrato;

2.1.4 – Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, num total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx anual, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2210671/2019;

3.1.1 A taxa de Administração contratada é de xx,xx%

3.2 O valor contratual contido no item 3.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços EFETIVAMENTE prestados à CONTRATANTE, dentro do período de validade deste contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea/AL conforme abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.1 Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados no mês devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega dos serviços, em conformidade com as medições por itens dos serviços unitários prestados, mediante a apresentação das faturas, acompanhadas da:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.3.1 Não serão aceitos preços dos combustíveis superiores aos preços médios divulgados semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, do local onde foi feito o abastecimento. **Caso na cidade onde foi realizado o abastecimento não tenha os preços divulgados pela ANP, aplicar-se-á como base referencial os preços praticados na capital (Maceió/AL)**

5.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os percentuais de taxa de administração contratados são fixos e irrevogáveis. Os preços dos combustíveis poderão variar de acordo com a oscilação de mercado, contudo, em momento algum poderá ser praticado preços superiores aos preços médios divulgados semanalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1** – As obrigações da CONTRATADA são:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e condições constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as condições contratadas, normas e determinações em vigor;

8.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

8.1.6 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;

8.1.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.8 - Manter, durante todo o período de contratação, todas as condições de habilitação exigidas.

## **8.2 – As obrigações da CONTRATANTE são:**

8.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2.6 - Emitir o empenho na dotação específica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.2.7 - Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados

8.2.8 - Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.4 - A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

9.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: